



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 44, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018;

CONSIDERANDO o Projeto Moradia Legal VII, instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJAL/CGJAL nº 03/2025, para o biênio 2025/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar o ato instaurador da REURB-S, para fins de segurança jurídica e qualificação registral;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao Decreto Municipal nº 44, de 10 de dezembro de 2025, o **art. 2º-A**, com a seguinte redação:

“**Art. 2º-A.** O Município de Campo Alegre/AL declara, com base em levantamento realizado por sua administração, que os núcleos urbanos informais descritos no Decreto nº 44/2025 são núcleos urbanos informais constituídos e consolidados, existentes em 22 de dezembro de 2016, para os fins da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e do Projeto Moradia Legal VII”

Art. 2º Fica acrescido ao Decreto Municipal nº 44, de 10 de dezembro de 2025, o **art. 2º-B**, com a seguinte redação:

“**Art. 2º-B.** Para fins de inclusão de beneficiários no Projeto Moradia Legal VII, considera-se família de baixa renda aquela cuja renda familiar não ultrapasse 03 (três) salários mínimos vigentes no País, observados os critérios do Ato Normativo Conjunto TJAL/CGJAL nº 03/2025.”

Art. 3º Fica acrescido ao Decreto Municipal nº 44, de 10 de dezembro de 2025, o **art. 2º-C**, com a seguinte redação:

“**Art. 2º-C.** Será adotado como parâmetro para inclusão do imóvel urbano localizado no núcleo informal em regularização aquele cuja área **não exceda 250 m²**, nos termos do Ato Normativo Conjunto TJAL/CGJAL nº 03/2025.”



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º Ficam ratificados os atos já praticados no âmbito do procedimento instaurado pelo Decreto Municipal nº 44/2025, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita